

INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2026 – ProfEducaTec

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Estabelece critérios e orientações para a **elaboração e defesa da Dissertação de Mestrado e do Produto Educacional** junto ao Programa de Mestrado Profissional em Processos e Tecnologias Educacionais em Rede Nacional (ProfEducaTec).

Art. 1º - A dissertação de mestrado virá acompanhada do Produto Educacional e consiste nas reflexões oriundas de problematizações identificadas pelo mestrando no contexto escolar e o desenvolvimento da pesquisa embasada nos fundamentos científicos e no rigor metodológico. Deverá contemplar, em ao menos uma de suas seções, a apresentação fundamentada do Produto Educacional.

Art. 2º - O Produto Educacional consiste na contribuição educacional proposta pelo estudante de mestrado a determinado público alvo e deverá ser relevante para o aprimoramento de práticas e reflexões atinentes ao ensino público. O Produto Educacional deve estar adequado quanto ao meio, à forma, à estética, à linguagem e ao conteúdo em relação ao público alvo que se destina.

Art. 3º - A Dissertação de Mestrado deve ter um consistente embasamento teórico e metodológico, e fundamentação do Produto Educacional – ambos entregues simultaneamente para a **Banca de Defesa** do Mestrado. Ambos devem abordar, em suas diferentes linguagens e propósitos, propostas como aplicabilidade de recursos didáticos, metodologias ou estratégias que possibilitem a proposição de inovações, e a busca de soluções que visem a melhoria do ensino da Educação Básica, com implicação no campo profissional dos Processos e Tecnologias Educacionais.

Art. 4º - A dissertação de Mestrado deve estar vinculada a uma das linhas do Programa.

Art. 5º - A autorização para a Defesa da Dissertação de Mestrado dependerá de:

§1º O aluno ter obtido **aprovação** em sua defesa do Texto de Qualificação da dissertação de Mestrado ou aprovação em sua defesa de Texto de Qualificação de seu Trabalho Final de Curso.

§2º Integralização de 10 créditos em Atividades Complementares (Regimento Interno).

§3º Aprovação em Exame de Proficiência (Regimento Interno).

§4º Integralização de 20 créditos em disciplinas (Regimento Interno).

§5º A defesa da Dissertação de Mestrado deverá ser realizada no prazo máximo de 24 meses.

§6º O prazo de que trata o §5º poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, por decisão do Colegiado do Curso, mediante requerimento fundamentado do mestrando, com a respectiva anuência do orientador, ressalvados casos fortuitos ou de força maior onde a solicitação poderá ser submetida pelo próprio orientador.

Art. 6º - A dissertação de Mestrado deve ser apresentada em um texto dissertativo ou relatório científico que contenha a descrição e fundamentação de um Produto Educacional elaborado pelo mestrando e ser acompanhada pelo referido Produto Educacional, a ser apresentado em um dos seguintes formatos:

- a) Projeto Curricular para uma etapa e/ou escola da Educação Básica;
- b) Unidade Didática para o ensino de temas e/ou conteúdo específicos de Processos e Tecnologias Educacionais;
- c) Estratégias de intervenção em problemáticas específicas da Educação Básica;
- d) Produção de material curricular e de produtos tecnológicos;
- e) Elaboração de procedimentos, instrumentos de avaliação em tecnologias educacionais.
- f) Desenvolvimento de aplicativos, de softwares, de ...;
- g) Produção de programas de mídias;
- h) Produção de materiais didáticos e instrucionais;
- i) Projetos de inovações pedagógicas e/ou tecnológicas.
- j) Propostas de formação docente.

§1º A autoria do Produto Educacional deve ser compartilhada entre: mestrando, seu orientador e, caso haja, seu coorientador, com os nomes apresentados nessa ordem.

§2º O orientador tem a prerrogativa de decidir se participa como autor do Produto Educacional, devendo ser consultado pelo aluno por escrito, por qualquer meio hábil, sem forma especial. Caso haja coorientador, observa-se a mesma prerrogativa e o mesmo procedimento.

§3º O texto da Dissertação de Mestrado deve ser apresentado contendo os seguintes elementos:

- a) Pré-textuais
- b) Textuais
- c) Pós-textuais

§4º A critério e mediante regulamentação própria de cada IES Associada, o texto da Dissertação de Mestrado poderá ser apresentado no modelo de coletânea de artigos (*papers*), desde que salvaguardados os elementos estruturais e a fundamentação do Produto Educacional previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 7º - A dissertação deve ser apresentada em versão digital, no formato textual, e entregue à Secretaria de Pós-Graduação de cada IES Associada em versão digital, acompanhada do Produto Educacional.

§1º A dissertação deve em pelo menos uma de suas seções referir-se ao Produto Educacional e discuti-lo de forma fundamentada e acadêmica.

§2º A dissertação e o Produto Educacional devem possuir fichas catalográficas próprias e, de forma independente, estar disponíveis nos respectivos repositórios da IES e do ProfEducaTec.

Art. 8º - Os prazos para a homologação da Banca de Defesa de Mestrado e para a entrega aos membros da banca o texto da dissertação, acompanhado do Produto Educacional, será definido pela IES, observado o prazo máximo disposto acima para a defesa.

Art. 9º - A dissertação e o Produto Educacional, serão submetidos à defesa pública.

Art. 10º - A banca para a Defesa Pública da Dissertação deverá ser composta por:

a) 03 Membros obrigatórios:

I – O Orientador, como membro titular do ProfEducaTec e presidente da banca;

II – 1 (um) membro titular do ProfEducaTec;

III – 1 (um) membro titular externo ao ProfEducaTec;

b) 02 Membros suplentes (em casos de impedimento, impossibilidade ou força maior que enseje sobre os membros titulares)

IV – 1(um) membro suplente do ProfEducaTec;

V – 1(um) membro suplente externo ao ProfEducaTec;

§1º A Coordenação Local poderá ampliar a composição da banca, desde que mantida a estrutura prevista nos incisos deste artigo. E o ato de ampliação deverá ser publicado em circulares da IES associada, ficando a cargo da respectiva coordenação dispor da organização de tal ato.

§2º No caso de impedimento do Coordenador, ficará a cargo do coorientador presidir a banca, nos termos da Instrução Normativa 003/2026;

Art. 11º - Da formação da Banca

§1º Os membros docentes titulares e suplentes deverão ter a titulação mínima de doutor.

§2º Docente cadastrado no ProfEducaTec não será considerado membro externo, mesmo que seja de outra IES Associada.

§3º A participação dos membros da Banca Examinadora poderá ser:

a) Presencial e sincronicamente;

b) Não presencial e sincronicamente;

Art. 12º - Os procedimentos para a defesa da dissertação deverão obedecer às seguintes normas:

a) A arguição do trabalho ocorrerá em sessão pública, perante a Banca Examinadora;

b) No julgamento da dissertação, acompanhada do recurso, será atribuído o conceito de aprovado ou reprovado, prevalecendo a avaliação da maioria da Banca examinadora;

c) O encerramento da sessão pública é formalizado com a leitura da ata;

Art. 13º - A Coordenação Local da IES Associada deverá encaminhar, via e-mail, as cópias das ATAS da defesa de dissertação de cada mestrando para a Coordenação Nacional em até 30 dias após a data de defesa.

Art. 14º - O pós-graduando que for aprovado na defesa da Dissertação de Mestrado deverá entregar ao Conselho do Programa de Pós-Graduação (PROPESP) da sua instituição o texto

final da dissertação e do Produto Educacional. Esse material deve incluir todas as correções sugeridas e aprovadas pela maioria dos membros da Comissão Examinadora e ser apresentado em até 60 dias após a data da defesa.

§1º A Coordenação Local do ProfEducaTec estabelecerá orientações, guias e/ou procedimentos para a entrega dos documentos finais (Dissertação de Mestrado e Produto Educacional), garantindo o cumprimento dos prazos e das exigências prevista neste regulamento.

Art. 15º - A presente Instrução Normativa poderá ser complementada, no que couber e não for contrário a ela, por outras normas do Programa e das IES Associadas.

Art. 16º - Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Superior do ProfEducaTec.

Itacoatiara, 10 de junho de 2026.

Elisângela Silva de Oliveira

Profª. Dra. Elisângela Silva de Oliveira
Coordenadora Nacional do ProfEducaTec
Portaria Nº 246/2026 – GR/UEA